



Boa Vista Serviços S.A.

Relatório de Asseguração
Razoável emitido por Auditor
Independente de acordo com a
NBC TO Nº 3000

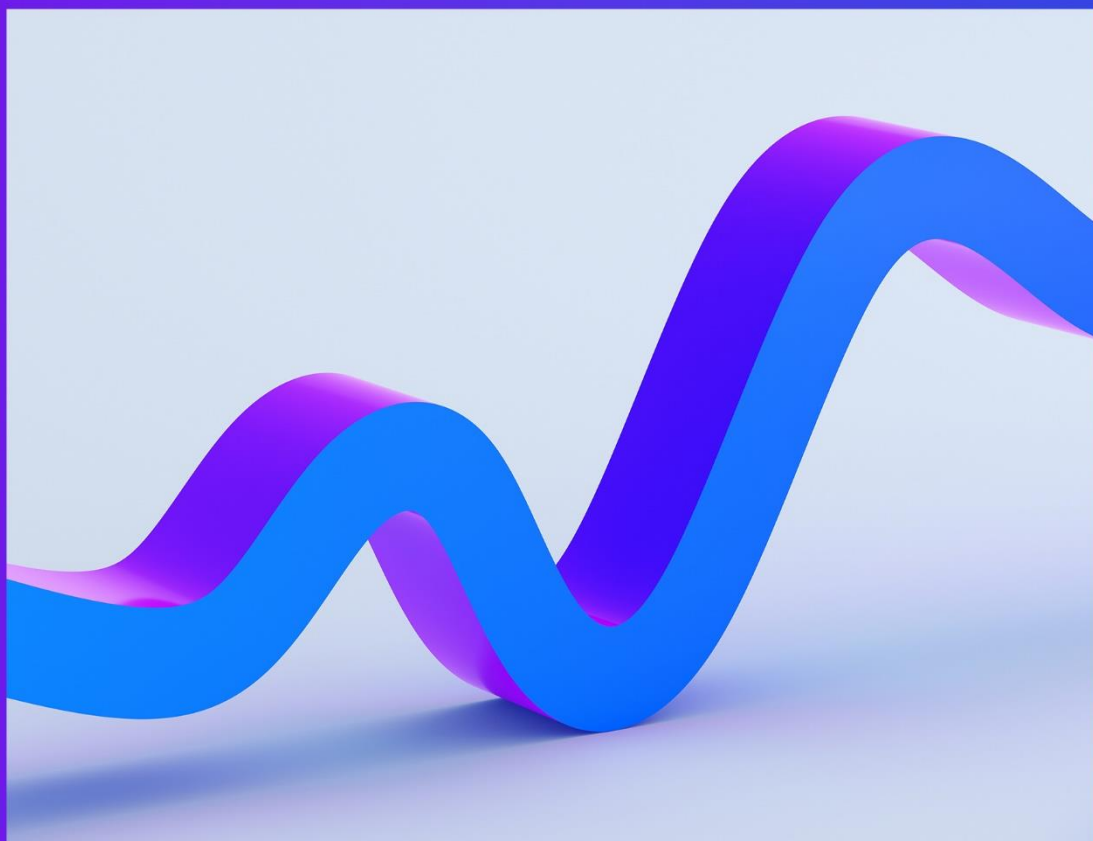
KPMG Auditores Independentes Ltda.
30 de setembro de 2025



Índice

Relatório de Asseguração Razoável dos Auditores Independentes	3
Anexo – Critérios definidos pela Administração da Boa Vista Serviços S.A.	7

Relatório de Asseguração Razoável dos Auditores Independentes





KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, conjuntos 101, 201, 301 e 401,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Telefone +55 (11) 3940-1500, Fax +55 (11) 3940-1501
www.kpmg.com.br

À Boa Vista Serviços S.A.
Barueri/SP

Relatório de Asseguração Razoável Independente para a Boa Vista Serviços S.A. (Equifax | Boa Vista) sobre os processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I

Opinião

Realizamos um trabalho de asseguarção razoável sobre os processos e controles descritos pela Boa Vista Serviços S.A. ("Equifax | Boa Vista") para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, em 30 de setembro de 2025, preparados de acordo com os critérios descritos pela administração da Equifax | Boa Vista no Anexo deste relatório.

Em nossa opinião, os processos e controles descritos pela Equifax | Boa Vista para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, em 30 de setembro de 2025 estão preparados, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios descritos no Anexo.

Base para a opinião

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 (revisada) - Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão e International Standard on Assurance Engagements (ISAE) 3000 (Revised), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB), respectivamente. Nossas responsabilidades em relação a essas normas estão descritas mais detalhadamente na seção "Nossas responsabilidades" do relatório.

Cumprimos com os requisitos de independência e outros requisitos éticos do Código de Ética Profissional do Contador e das Normas Profissionais (incluindo as Normas de Independência) emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) baseados nos princípios fundamentais de integridade, objetividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e comportamento profissional.

Nossa firma aplica a NBC PA 01 Gestão de Qualidade para Firms (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes e o International Standard on Quality Management (ISQM) 1, Quality Management for Firms that Perform Audits or Reviews of Financial Statements, ou Other Assurance or Related Services Engagements, emitidas pelo CFC e IAASB, respectivamente. Essa norma requer que a firma elabore, implemente e opere um sistema de gestão de qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relativos ao cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a nossa opinião.



Afirmações da Equifax | Boa Vista

A Administração afirma que os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, com base nos critérios descritos no Anexo I, foram desenhados e estão implementados em 30 de setembro de 2025.

Responsabilidades da Equifax | Boa Vista

A Administração da Equifax | Boa Vista é responsável pela(o):

- desenho, a implementação e a manutenção dos controles internos relevantes para a preparação da processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, que estão livre(s) de distorção relevante, independente se devido a fraude ou erro;
- seleção ou o desenvolvimento de critérios adequados para a preparação dos processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I e a referência apropriada aos critérios utilizados ou descrição desses critérios; e
- preparação dos processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, de acordo com os Critérios descritos no Anexo I.
- prevenção e detecção de fraudes e pela identificação e garantia no cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades. A Equifax | Boa Vista também é responsável por garantir que seus funcionários envolvidos na elaboração e implementação dos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, incluindo os critérios do Anexo I, estão devidamente treinados, os sistemas estão devidamente atualizados e que quaisquer alterações na elaboração e divulgação de informações englobam todas as unidades de negócio significativas para este escopo.

Nossas Responsabilidades

Somos responsáveis por:

- planejar e executar o trabalho para obter uma asseguarção razoável sobre se os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I estão livres de distorções relevantes, independente se devido a fraude ou erro;
- formar uma opinião independente, com base nos procedimentos executados e nas evidências obtidas; e
- reportar nossa opinião à Administração da Equifax | Boa Vista.

Resumo do trabalho que executamos como base para nossa opinião

Exercemos julgamento profissional e mantivemos o ceticismo profissional ao longo do trabalho. Desenhamos e executamos nossos procedimentos para obter evidência sobre os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, que são suficientes e apropriados para fornecer uma base para nossa opinião. A natureza, a época e a extensão dos procedimentos selecionados dependem do



nosso julgamento, incluindo uma avaliação dos riscos de distorção relevante dos processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, independente se causada por fraude ou erro. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante por meio do entendimento dos processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I e das circunstâncias do trabalho. Também obtivemos um entendimento dos controles internos relevantes para os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, para desenhar procedimentos que são apropriados às circunstâncias, mas não com o propósito de expressar uma opinião sobre a efetividade dos controles internos. Ao realizar o trabalho, nós:

- I. Indagamos aos responsáveis com relação aos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I;
- II. Inspecionamos a política de transparência de uso e coleta de dados;
- III. Inspecionamos a divulgação/publicação da política de transparência de uso e coleta de dados;
- IV. Inspecionamos a política interna para os colaboradores sobre o cadastro positivo;
- V. Inspecionamos a divulgação/publicação da política interna para os colaboradores sobre o cadastro positivo;

Acreditamos que as informações, as evidências e os resultados obtidos em nosso trabalho são suficientes e apropriados para fundamentar nossa conclusão na forma razoável.

Como parte deste trabalho, não realizamos nenhum procedimento de auditoria, revisão ou verificação de registros que não relacionados aos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025

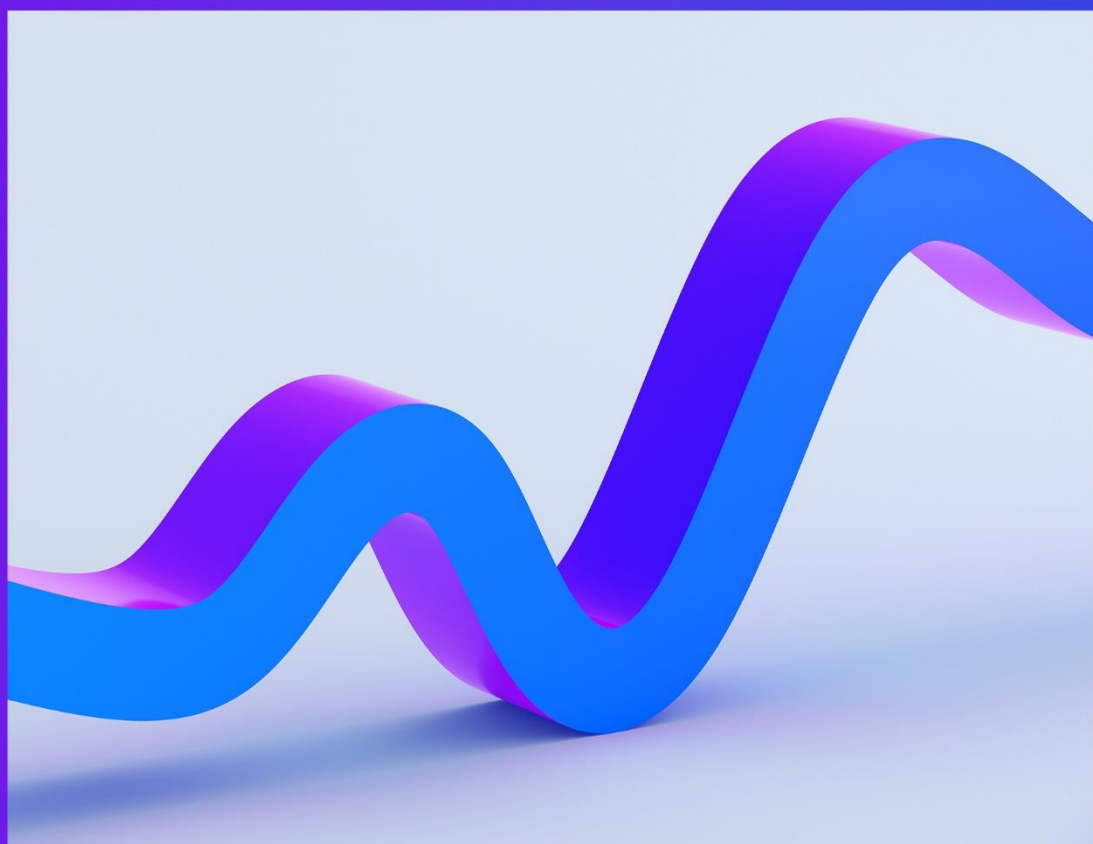
KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP014428/O-6

Bernardo Moreira Peixoto Neto

Contador CRC RJ-064887/O-8

Anexo – Critérios definidos pela Administração da Boa Vista Serviços S.A.



Critérios definidos pela Administração da Equifax | Boa Vista

Divulgação e aplicação da política de transparência de uso e coleta de dados, incluindo os processos relacionados à:

- Comunicação de Abertura do Cadastro Positivo;
- Uso dos Dados do Cadastro Positivo;
- Segurança dos dados;
- Procedimento na hipótese de vazamento de informações;
- Direitos dos Cadastrados;
- Cancelamento e reabertura do Cadastro Positivo;
- Acesso;
- Contestação; e
- Bloqueio de Consulentes.